

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2011.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2011, às 09h30, na sede da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, presentes os Conselheiros Haroldo Rodrigues Albuquerque Junior; José Luiz Lins dos Santos e Guaracy Diniz de Aguiar; Lúcio Correia Lima, Assessor do Conselho Diretor; Alexandre Jorge Oliveira Triandópolis, Assessor de Comunicação e Relacionamento Institucional e Tatiana Cirila Lima Sampaio Bandeira, Assessora de Gabinete que atuou como Secretária.

### **JULGAMENTO DE PROCESSOS DE OUVIDORIA:**

**PCEE/OUV/0005/2011** – Reclamante: Município de Aracati; Reclamada: Companhia Energética do Ceará - COELCE; Assunto: Tarifas de Energia Elétrica; Relator: Conselheiro Guaracy Diniz de Aguiar; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu pela procedência da reclamação**, nos termos do voto do Relator.

**PCEE/OUV/0008/2011** – Reclamante: Município de São Luís do Curu; Reclamada: Companhia Energética do Ceará - COELCE; Assunto: Tarifas de Energia Elétrica; Relator: Conselheiro José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu pela procedência da reclamação**, nos termos do voto do Relator.

**PCEE/OUV/0308/2004** – Reclamante: Município de Caucaia; Reclamada: Companhia Energética do Ceará - COELCE; Assunto: Cobrança Indevida; Relator: Conselheiro José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu pela procedência em parte da reclamação**, nos termos do voto do Relator.

### **OUTROS PROCESSOS:**

**PCEE/CEE/0016/2009**; Interessada: Coordenadoria de Energia; Assunto: Auto de Infração – AI/CEE/0006/2009 – Processo Administrativo Punitivo Associado ao PCEE/CEE/0030/2008 ; Relator: Conselheiro José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu manter o Auto de Infração, acolhendo os pareceres PR/CEE/0060/2011 da Coordenadoria de Energia e PR/PRJ/0184/2011 da Procuradoria Jurídica**, nos termos do voto do Relator.

**PCEE/CEE/00062/2011**; Interessada: Coordenadoria de Energia; Assunto: Processo Administrativo Punitivo associado ao PCEE/CEE/0021/2011; Autuada: Nova Eólica Cajucoco S.A.; Relator: Conselheiro José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu manter o Auto de Infração**,

**acolhendo os pareceres PR/CEE/0068/2011 da Coordenadoria de Energia e PR/PRJ/0194/2011 da Procuradoria Jurídica,** nos termos do voto do Relator.

**OUTROS ASSUNTOS:** O Conselho, em razão do término do mandato do Conselheiro Haroldo Rodrigues Albuquerque Junior como Presidente do Conselho, e atendendo aos termos do art. 13 da Lei nº 12.786 de 30 de dezembro de 1997, elegeu por unanimidade, para o exercício da Presidência do Conselho Diretor da ARCE, o Conselheiro José Luiz Lins dos Santos, para o mandato de 1 (um) ano, a partir de 31 de outubro de 2011.

Término: 11h